



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 257

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos de arrecadação a maior, baseado no que dispõe a Lei nº. 321 de 10/10/84 e a Lei nº. 297 de 26/10/83.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1984, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$-175.150.000,00-(Cento e setenta e cinco milhões cento e cinquenta mil cruzeiros), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.900.000,00/-

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.000.000,00/-

0202 - Secretaria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.800.000,00/-

0203 - Assessoria

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

PUBLICADO
Em 17/10/84
[Assinatura]

RÁDIO CRISTAL LTDA.
[Assinatura]

Continua

MARMELEIRO, A PASSARELA DO SUDOESTE



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	400.000,00 ✓
0300 - <u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
0301 - Administração	
3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	6.500.000,00 ✓
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	4.000.000,00 ✓
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00 ✓
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.8.0 - Contribuição para Formação do PASEP	2.000.000,00 ✓
0302 - Setor de Pessoal	
3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.100.000,00 ✓
0400 - <u>DIVISÃO DE FINANÇAS</u>	
0401 - Setor de Contabilidade	
3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	4.500.000,00 ✓
0403 - Setor de Tesouraria	
3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.000.000,00 ✓
0500 - <u>DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
0501 - Administração	
3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	7.500.000,00 ✓

PUBLICADO

Em 14/10/84

[Handwritten Signature]

RÁDIO CRISTAL LTDA.

[Handwritten Signature]

MARMELEIRO, A PASSARELA DO SUDOESTE

continua



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

0502 - Setor Rodoviário Municipal

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	17.000.000,00 ✓
3.1.2.0 - Material de Consumo	18.000.000,00 ✓
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00 ✓

0503 - Setor de Obras e Serviços Urbanos

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.000.000,00 ✓

0600 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - Administração

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.000.000,00 ✓

0602 - Setor de Ensino do 1º. Grau

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	57.000.000,00 ✓
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	6.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	19.700.000,00

0603 - Setor de Cultura

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	750.000,00 ✓

PUBLICADO
 Em 14/10/84
[Handwritten Signature]

RÁDIO CRISTAL LTDA.
[Handwritten Signature]

MARMELEIRO, A PASSARELA DO SUDOESTE

continua



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, servirão de recursos o provável excesso de arrecadação previsto pela Lei nº. 321 de 10/10/84.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezes seis dias do mês de outubro de 1984.


Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 17/10/84
P. S. Andreoli

RÁDIO CRISTAL LTDA.
[Signature]
Gerente

MARMELEIRO, A Passarela do Sudoeste